



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 124 de 05 de setembro de 2013.

Dispõe sobre adesão a estratégia de aumento de acesso aos procedimentos traumato-ortopédicos de Média Complexidade das dezesseis Regiões de Saúde do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS Nº 880, de 16 de maio de 2013, que define a estratégia de aumento de acesso aos Procedimentos traumato-ortopédicos de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar adesão à estratégia de aumento de acesso aos Procedimentos Traumato-ortopédicos de Média Complexidade nas dezesseis Regiões de Saúde do Estado de Mato Grosso.

- a) Região de Saúde Alto Tapajós.
- b) Região de Saúde Baixada Cuiabana.
- c) Região de Saúde Baixo Araguaia.
- d) Região de Saúde Centro Norte.
- e) Região de Saúde Garças Araguaia.
- f) Região de Saúde Médio Araguaia.
- g) Região de Saúde Médio Norte.
- h) Região de Saúde Noroeste.
- i) Região de Saúde Norte Matogrossense.
- j) Região de Saúde Norte Araguaia Karajá.
- k) Região de Saúde Oeste Matogrossense.
- l) Região de Saúde Sudoeste Matogrossense.
- m) Região de Saúde Sul Matogrossense.
- n) Região de Saúde Teles Pires.
- o) Região de Saúde Vale do Arinos.
- p) Região de Saúde Vale do Peixoto.

Art. 2º - Aprovar o incremento financeiro para os procedimentos de Traumato-ortopedia de Média Complexidade no montante de R\$1.779.147,54 (hum milhão, setecentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para o exercício 2013/2014 no estado de Mato Grosso, de acordo com o Anexo Único desta Resolução.



4



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

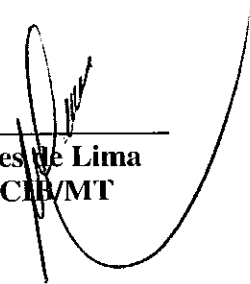
Parágrafo Único: O incremento financeiro que trata o caput deste artigo foi construído de acordo com o Artigo 5º, letra d, parágrafo único, inciso II da Portaria GM/MS Nº 880, de 16 de maio de 2013.

Art. 3º - Os Planos Operativos Regionais para execução das ações e serviços de saúde deverão ser construídos de acordo com a citada Portaria, considerando o Art. 5º, inciso I, letras de "a" a "d", e remetidos as Comissões Intergestores Regionais – CIR para aprovação através de Proposições Operacionais até o dia 20 de setembro de 2013 e encaminhado a Coordenadoria de Redes da Secretaria de Estado de Saúde, até o dia 24 de setembro de 2013, impreterivelmente.

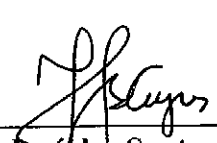
Parágrafo Único: O prazo para execução dos procedimentos Traumatológico-ortopédicos de Média Complexidade, terão vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação de Portaria específica da Secretaria de Atenção a Saúde do Ministério da Saúde (SAS/MS).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 05 de setembro de 2013.



Mauri Rodrigues de Lima
Presidente da CIR/MT



Jairo José dos Santos Ayres
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 124 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS DA ESTRATÉGIA DO AUMENTO DO ACESSO AOS PROCEDIMENTOS TRAUMATO-ORTOPÉDICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE	VALOR UNIT
040801015-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA CLAVICULA	378,7
040801018-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO/FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	377,59
040802005-9	ARTOPLASTIAC DE CABEÇA DO RADIO	282,66
040802009-1	CUPULECTOMIA RADIAL/RESSECCAO DO OLECRANO	309,51
040802013-0	RECONSTRUCAO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	241,43
040802014-8	RECONSTRUCAO DE POLIA TENDINOSA DE MÃO	205,53
040802015-6	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DE COTOVELO	152,37
040802020-2	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	115,45
040802034-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO(COM FIXAÇÃO)	192,6
040802035-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE EPICONDILIO/EPITROClea DO Umero	311,42
040802036-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DO CONDILO/TROCANter DO Umero/APOFISE CORONARIA DO ULNA/CABEÇA DO RADIO	368,64
040802037-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DOS METACARPIANOS	258,26
040802040-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE/METAFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	258,26
040802041-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES/METAFISE PROMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	366,37
040802042-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/SINTESE)	547,3
040802043-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RADIO/DA ULNA	265,29
040802044-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	201,02
040802045-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DE GALEAZZI/MONTEGGIA/ESSEX-LOPRESTI	366,37
040802046-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	250,56



Jairo José dos Santos Ayres
Presidente do COSEMS/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

040802048-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÃO AGUDA CPSULO-LIGAMENTAR DO MENBROS SUPERIOR: COTOVELO/PUNHO	241,43
040802049-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRISECA DA MÃO PARA SUA LEBERAÇÃO	222,09
040802050-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MENBRO SUPERIOR	261,64
040802051-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO/FRATURA-LUXACAO CARPO-METACARPIANA	208,94
040802052-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO/FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	208,94
040805010-1	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	344,06
040805013-6	RECONSTRUÇÃO DE TENDÃO PATELAR/TENDÃO QUADRICIPITAL	1.602,18
040805014-4	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTO DO TORNOZELO	432,14
040805032-2	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NÍVEL DO TORNOZELO	213,3
040805043-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE AVULSÃO DO GRANDE E DO PEQUENO TROCANter	759,42
040805045-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PÉ	268,41
040805046-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DOS METATARSIANOS	268,43
040805047-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DOS PODODACTILOS	336,6
040805049-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR/TRIMALEOLAR/DA FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO	432,14
040805052-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXACAO INTERNA (PATELECTOMIA)	503,67
040805053-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA CALCANEIO	268,42
040805056-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TALUS	268,42
040805057-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	481,49
040805060-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA DISTAL DE TIBIA	588,22
040805066-7	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTO MENBRO INFERIOR (JOELHO/TORNOZELO)	473,83
040806048-4	TENORRAFIA ÚNICA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO	421,3
040806068-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE RUTURA DO APARELHO EXTENSOR DO DEDO	28,42 (SIA)



Jairo José dos Santos Ayres
Presidente do COSEMS/MT